



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 0911.01/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, consoante autorização do Sr. Secretário de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso III e suas alterações posteriores esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até **10% (dez por cento)** do limite previsto na **alínea "a", do inciso III do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

*Art. 23, inciso III, alínea "a": “para compras e serviços”*

*Convite - até R\$ 176.00,00 (cento e setenta e seis mil reais).*

No caso em pauta o valor médio a ser contratado é R\$ 16.820,67 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Saúde realizou cotações de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO**